

**LEI COMPLEMENTAR N.º 104/2014**  
**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 902 Pg.       
Data: de 08 a 14  
de Dez de 2014

**SÚMULA:** “Altera a redação do “caput” do artigo 2º, da Lei Complementar n. 46 de 04 de novembro de 2011”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Ficam alterada a redação do “caput” do artigo 2º, da Lei Complementar n. 46 de 04 de novembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

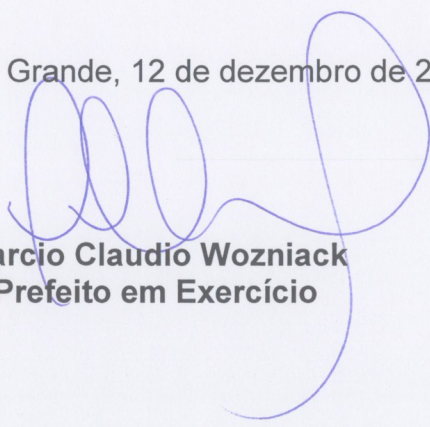
“(…)

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias são correspondentes ao valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2014.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**